ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021, de 22 de março de 2021.

Dispõe sobre normas de enfrentamento à pandemia e adota o sistema da cogestão regional, em conformidade com o modelo de Distanciamento Controlado disponibilizado pelo Estado do Rio Grande do Sul e, dá outras providências.

RODRIGO DANIEL BLOCH, Prefeito de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º – Fica adotado no âmbito do Município de Ubiretama o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid - R-11, a ser executado e fiscalizado pelo Poder Público municipal, através de seus Órgãos e equipes de trabalho.

Art. 2º - O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local, sendo vedada qualquer medida que seja menos restritiva que os protocolos previstos para a bandeira imediatamente inferior à bandeira de classificação da região de saúde R-11.

Art. 3º - O Plano Estruturado disponibilizado pelo Estado do Rio Grande do sul é parte integrante do presente Decreto Executivo, e pode ser alterado pelo comitê técnico regional de acordo com a aprovação em assembleia geral dos municípios integrantes da região Covid.

Art. 4º - Reitera os protocolos de segurança já publicados e revoga medidas em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO DANIEL BLOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sedinei Rodrigo Steinmetz
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

22/03/21 A
31/03/21

SEC MUN ADM.FAZENDA